

**1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

**QUESTIONAMENTO 01** - Na letra C) Equipe Técnica Permanente – Nível Superior, do item 9.1.2 do Termo de Referência, é considerado um Profissional Júnior – Assistente Social, enquanto na Planilha Geral de Preços esse profissional compõe a Equipe de Nível Técnico Compartilhada. Solicitamos esclarecer. **RESPOSTA:** Apesar do item Assistente social estar localizada na planilha na parte da EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO COMPARTILHADO, o Profissional Júnior – Assistente Social previsto deverá ser de nível superior.

**QUESTIONAMENTO 02** - Os profissionais de Nível Superior, apresentados no item 9.1.2 do Termo de Referência, não estão compatíveis com o item 2 da Planilha Geral de Preços. Solicitamos esclarecer. **RESPOSTA:** Considerar o previsto na Planilha Geral de Preços.

**QUESTIONAMENTO 03** - No ANEXO A-5 – COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS FISCAIS, entendemos que, onde se lê “A1 – Encargos Sociais” deve-se ler “A1 – ISSQN”; onde se lê “A2 – Custo Administrativo” deve-se ler “A2 – PIS”; e onde se lê “TOTAL A = (1+A1+A2)” deve-se ler “A3 – COFINS”. Nosso entendimento está correto? **RESPOSTA:** Entendimento correto. A forma correta é como descrita abaixo:

**COMPOSIÇÃO DE DESPESAS FISCAIS**

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FISCAIS</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DF (%)</b>	<b>DF' (%)</b>
1 - ISS	5,00	5,83
2 - PIS	1,65	1,92
3 - COFINS	7,60	8,86
<b>TOTAL DE DESPESAS FISCAIS</b>	<b>14,25</b>	<b>16,62</b>
<p>Observação:  <b>AS DESPESAS FISCAIS (DF) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O DF' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:</b>  <math>DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100</math>  <math>DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 14,25 ) ] - 1 \} \times 100</math>  <math>DF' = 0,1662</math> ou 16,62%</p>		

**QUESTIONAMENTO 04** - O item 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO (pág. 17) do Termo de Referência detalha as responsabilidades da CONTRATADA, no que se refere à Análise e Aprovação de Projetos e Apoio Técnico. O primeiro parágrafo referente a essas responsabilidades está como a seguinte redação:

*“Analisar, comentar e aprovar o anteprojeto proposto pela Licitante bem como os projetos básico e executivo, a serem desenvolvidos pelo mesmo (...)”* (Grifo nosso)

Uma vez que não cabe às licitantes do presente processo licitatório “propor” anteprojetos, mas tão somente analisá-los, efetuar os comentários pertinentes e se manifestar sobre sua condição (ou não) de aprovação, entendemos que a redação deve ser alterada da seguinte forma:

*“Analisar, comentar e aprovar o anteprojeto proposto pelo Construtor, bem como os projetos básico e executivo, a serem desenvolvidos pelo mesmo (...)”* (Grifo nosso)

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Entendimento correto.

**QUESTIONAMENTO 05** - Solicitamos confirmar o valor unitário do aluguel de computador notebook (R\$ 18,72). **RESPOSTA:** O valor está confirmado.

**QUESTIONAMENTO 06** - Salvo melhor juízo há uma inconsistência entre o item 6.1.2 do Anexo A-1 e o mesmo item 6.1.2 do Anexo A-3. No Anexo A-1 este item refere-se a “Aluguel de computador notebook” por 48 meses, ou seja, 4 (quatro) notebooks sendo utilizados 12 meses cada. Contudo, no Anexo A-3, o item 6.1.2 é relativo a uma “Impressora” utilizada por 12 meses. Solicitamos esclarecer. **RESPOSTA:** A informação correta é a que consta no ANEXO A-1, Aluguel de computador notebook

**QUESTIONAMENTO 07** - No quadro do “SISTEMA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (NÍVEL SUPERIOR)”, pág. 53 do Anexo I, consta a seguinte exigência para o profissional indicado para a função de Engº. Sênior de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana: *“Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana (arruamentos, viadutos, trincheiras ou OAE’s)”* Considerando que viadutos e trincheiras são dois tipos de OAE, entendemos que o profissional indicado para esta função deve comprovar experiência em fiscalização de obras de arruamentos, ou viadutos, ou trincheiras, ou outros tipos de OAE’s, tais como pontes ou passagens inferiores. (grifo nosso).

Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos esclarecer o que está sendo efetivamente solicitado como comprovação para a área de conhecimento, inclusive quando o Edital se refere, de forma genérica, a “OAE’s”.

**RESPOSTA:** ERRATA: Onde se lê: “Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana (arruamentos, viadutos, trincheiras ou OAE’s)” considerar: “Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana, arruamentos e OAE’s tais como: Pontes, Viadutos, Trincheiras ou Túneis”

**QUESTIONAMENTO 08** - No Anexo I – Termo de Referência (Anexo A7 – pág. 51), no que se refere à pontuação do Coordenador/Responsável Técnico/Gerente do Contrato, consta a seguinte exigência: *“Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana que incluam arruamentos e obras de arte especiais (obrigatória a apresentação de pelo menos 01 atestado). Nota: as duas situações poderão ser comprovadas em atestados distintos.”* (Grifo nosso)

Entendemos que, para atender à exigência acima transcrita e obter nota máxima neste quesito será permitido apresentar 01 (um) atestado relativo a arruamentos e 01 (um) referente a obras de arte especiais. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** NÃO. Ambas as condições citadas, arruamentos e obras de arte especiais, têm que ser comprovadas por pelo menos 1 atestado cada. Caso sejam comprovadas isoladamente (um atestado para OAE’S e outro para arruamento), estes atestados somados comporão a pontuação de um único atestado. E modo que para obter a pontuação máxima a empresa deverá apresentar dois atestados que constem arruamento e OAE’s.

**QUESTIONAMENTO 09** - No Anexo I – Termo de Referência (Anexo A7 – pág. 52), no que se refere à pontuação da Consultoria, a exigência relativa à “Geometria de arruamentos urbanos” aparece duas vezes no quadro. (Grifo nosso). Solicitamos esclarecer.

**Errata:** No quadro N [Consultoria]: Curriculum Vitae dos Consultores com nota máxima = 15 onde está escrito:

PONTUAÇÃO DA CONSULTORIA		
(pontuação máxima = 15 pontos)		
ÁREA TÉCNICA / SUBÁREA TÉCNICA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Infraestrutura Viária Urbana (6 pontos)</b>		
Geometria de arruamentos urbanos	1	2
Geometria de arruamentos urbanos	1	2
Pavimentação de arruamentos urbanos e/ou de obras rodoviárias	1	2
<b>b) Geotecnia (3 pontos)</b>		
Fundações de viadutos e/ou trincheiras	1	2
Contenções tipo cortina	0,5	1
<b>c) Drenagem de arruamentos urbanos (2 pontos)</b>		
c) Drenagem de arruamentos urbanos (2 pontos)	1	2
<b>d) Estruturas de Obras de Arte Especiais (4 pontos)</b>		
Viadutos	1	2
Trincheiras	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

Leia-se:

PONTUAÇÃO DA CONSULTORIA		
(pontuação máxima = 15 pontos)		
ÁREA TÉCNICA / SUBÁREA TÉCNICA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Infraestrutura Viária Urbana (6 pontos)</b>		
Geometria de arruamentos urbanos	1	3
Pavimentação de arruamentos urbanos e/ou de obras rodoviárias	1	3
<b>b) Geotecnia (3 pontos)</b>		
Fundações de viadutos e/ou trincheiras	1	2
Contenções tipo cortina	0,5	1
<b>c) Drenagem de arruamentos urbanos (2 pontos)</b>		
c) Drenagem de arruamentos urbanos (2 pontos)	1	2
<b>d) Estruturas de Obras de Arte Especiais (4 pontos)</b>		
Viadutos	1	2
Trincheiras	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

**QUESTIONAMENTO 10** - No ANEXO A-7 estabelece os CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. O quadro que estabelece a pontuação da equipe de consultores (pagina 52) apresenta uma pontuação de 6 pontos para o profissional com de Infraestrutura Viária Urbana, sendo que há uma repetição do subcritério “Geometria de arruamentos urbanos”, neste contexto para obter a pontuação máxima devemos apresentar 4 atestados que comprovem “Geometria de arruamentos urbanos”, está correto o entendimento?

**RESPOSTA:** VIDE ERRATA DA RESPOSTA ANTERIOR

**QUESTIONAMENTO 11** - Solicitamos os projetos referente as intervenções previstas no escopo dos serviços, Sendo elas:

Intervenção A = Ponte sobre o Rio Camarajipe na LIP;  
Intervenção B = Pontilhão na R. Marcos Freire;  
Intervenção C = Viaduto Direcional (Av. ACM > Acesso Norte);  
Intervenção D = Alargamento do Viaduto Raul Seixas;  
Intervenção E = Trincheira na Av. Magalhães Neto;  
Intervenção F = Trincheira na Av. Manoel Ribeiro;  
Intervenção G = Intervenções Pontuais;  
Intervenção H = Av. ACM retorno Rótula do Abacaxi.

**RESPOSTA:** As obras que motivam e embasam os serviços objeto desta licitação serão contratadas pelo sistema RDC e dispõem apenas de anteprojetos. Estes encontram-se disponíveis no site da Prefeitura na área de licitações.

**QUESTIONAMENTO 12** - No ANEXO A-1 - PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO, temos os itens 3.7 e 3.8 – Laboratorista e Auxiliar de Laboratório respectivamente, possuem quantidade de horas previstas equivalentes à 7,37 meses, considerando Rede de Trabalho de 176 horas mensais expostas no cabeçalho da mesma planilha. Ainda nessa mesma planilha é colocado que os itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 – Laboratórios de Concreto, Solos e Betume respectivamente, são previstas por 10 meses, o que se torna incoerente com a equipe mobilizada. Situação semelhante ocorre entre a equipe de topografia e os equipamentos de topografia.

Desta forma solicitamos esclarecer se a Rede de Trabalho é uma previsão mensal de alocação da equipe ou se deve ser considerada apenas para o parâmetro de cálculo do valor de remuneração do profissional. Caso seja considerada apenas para parâmetro de cálculo, entendemos que tais profissionais deverão atuar com dedicação parcial ao contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A carga horária do laboratorista deverá ser distribuída pelo período de 10 meses.

**QUESTIONAMENTO 13** - Na página 53 (SISTEMA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - NÍVEL SUPERIOR) são exigidos, para efeito de pontuação, os seguintes profissionais:

- Eng. Sênior de Planejamento e Controle de Obras; e
- Eng. Sênior de Fiscalização de Obras de infraestrutura Urbana.

No entanto, no item 9.1.2 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas, subitem c) Equipe Técnica Permanente - Nível Superior (pág. 31 do TR), consta:

- Profissional Sênior - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em planejamento e controle de obras devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar. Será responsável pelo gerenciamento do setor de Planejamento e Controle de projetos e obras;

- Profissional Sênior - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em fiscalização de obras de infraestrutura urbana incluindo arruamentos e obras de arte especiais. Será responsável pelo gerenciamento da Fiscalização das Obras das Intervenções previstas;
- Profissional Junior - Assistente Social – profissional com experiência em promoção da comunicação entre os entes envolvidos na condução de empreendimentos de engenharia.
- Profissional De Segurança Do Trabalho - Os profissionais que comporão a Equipe Técnica Permanente (Nível Superior) deverão atender às condições de qualificações técnicas definidas neste Termo de Referência e deverão ter suas mobilizações previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Sendo assim, compreendemos que o Profissional de Segurança do Trabalho (nível superior), não será exigido uma vez que não consta na página 53, nem nas planilhas A-1 e A-3, pois nestas consta apenas o profissional Técnico de Segurança do Trabalho. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Desconsiderar o Profissional de Segurança do Trabalho constante na letra C) Equipe Técnica Permanente – Nível Superior, do item 9.1.2 do Termo de Referência. O encarregado da Segurança do Trabalho previsto deverá ser de nível técnico, conforme registrado no item 3.2 da Planilha Geral de Preços.

**QUESTIONAMENTO 14** - No item 9.1.2 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas, subitem d) Equipe Técnica Permanente - Nível Médio (págs. 31 e 32 do TR), consta:

- Técnico Sênior - Fará parte da equipe de Planejamento e Controle com atuação(ões) em planejamento e controle de obras, devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar. Operará também o Centro de Documentação – CEDOC;
- Técnico Pleno - Integrarão a equipe de fiscalização das obras do sistema viário e das urbanizações. Deverão ter experiência em obras de pavimentação;
- Técnico Pleno - Integrarão a equipe de fiscalização das obras d'arte. Deverão ter experiência em obras de estrutura de obras d'arte;
- Técnico Pleno - Integrarão a equipe de fiscalização das obras de fundações de obras d'arte. Deverão ter experiência em obras de geotecnia - fundações de obras d'arte;
- Técnico Pleno - Integrarão a equipe de fiscalização das obras de drenagem de sistemas viários urbanos. Deverão ter experiência em obras de drenagem de sistemas viários urbanos – arruamentos urbanos;
- Topógrafo - Responsáveis pela realização dos serviços topográficos necessários para a fiscalização das obras;
- Laboratorista - Responsáveis pelos controles tecnológicos e ensaios realizados durante o decorrer das obras;
- Técnico Sênior - Conduzirá as ações relacionadas à medicina e à segurança do trabalho;
- Técnico Sênior - Conduzirá as ações relacionadas a ações do meio ambiente.

Entretanto, não verificamos haver correspondência para a função de Técnico Sênior de Planejamento e Controle na planilha do ANEXO A-1, conforme observamos a seguir:

**RESPOSTA:** Desconsiderar a previsão registrada no item 9.1.2 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas, subitem d) Equipe Técnica Permanente - Nível Médio: Técnico Sênior - Fará parte da equipe de Planejamento e Controle com atuação(ões) em planejamento e controle de obras, devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar. Operará também o Centro de Documentação – CEDOC. Vale o que está na Planilha Geral de Preços.

**QUESTIONAMENTO 15** - ANEXO A-1 - Também não verificamos haver correspondência da categoria técnica (Especial, Sênior e Pleno), pois no ANEXO A-1 não consta Técnico Pleno, enquanto na descrição do item 9.1.2 "d", mostrada anteriormente, há 4 (quatro) profissionais com esse enquadramento.

**RESPOSTA:** Os níveis técnicos "T0" registrados na Planilha Geral de Preços, podem, no universo da engenharia, se referir a Técnicos Plenos ou Seniores. Os Técnicos Especiais são classificados na tabela do DNIT como sendo de nível "T0", compatíveis com Técnicos Plenos. As classificações adotadas na planilha seguiram as referências de preços do DNIT para os níveis "T0".

**QUESTIONAMENTO 16** - Compreendemos portanto, haver necessidade de ajustes nas planilhas dos Anexos A-1 e A-3, para acréscimo do profissional Técnico Sênior que fará parte da equipe de Planejamento e Controle com atuação(ões) em planejamento e controle de obras, devendo ter experiência com ferramentas de planejamento como MSPROJECT ou similar. Operará também o Centro de Documentação – CEDOC, bem como deverá ser considerado ajuste no texto do item 9.1.2"d", substituindo a nomenclatura Técnico Pleno por Técnico Especial. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** NÃO. Vide os esclarecimentos acima, nas RESPOSTAS 14 e 15.

**QUESTIONAMENTO 17** - Conforme vemos a seguir, no ANEXO A-3 consta o dimensionamento de alguns profissionais, a saber:

ANEXO A-3

Entretanto observamos que esses quantitativos não correspondem ao total de horas previstas no ANEXO A-1, pois temos:

ANEXO A-1

Em nossos cálculos concluímos que, considerando 176 horas de trabalho por mês, o quantitativo de horas previsto no ANEXO A-1 e o quantitativo de profissionais previsto no ANEXO A-3:

- Para alocação de 2 (dois) profissionais Topógrafos, trabalhando por 12 meses, teríamos o quantitativo de 4.224 horas e não 2.240,48, conforme consta no ANEXO A-1;
- Para alocação de 4 (quatro) Auxiliares de Topografia, trabalhando durante 12 meses, teríamos o quantitativo de 8.448 horas e não 4.480,96, conforme consta no ANEXO A-1;
- Para alocação de 1 (um) profissional Laboratorista, trabalhando durante 11 meses, teríamos o quantitativo de 1.936 horas e não 1.297,12, conforme consta no ANEXO A-1;
- Para alocação de 2 (dois) Auxiliares de Laboratório, trabalhando durante 11 meses, teríamos o quantitativo de 3.872 horas e não 2.594,24, conforme consta no ANEXO A-1.

Desta forma, compreendemos a necessidade de haver uma compatibilização entre os parâmetros dos ANEXOS A-1 e A-3. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A carga horária dos profissionais deverá ser distribuída pelo período previsto no cronograma.

**QUESTIONAMENTO 18** - No item 19.2.6. Prova de Qualificação Técnica, o subitem 19.2.6.6 reza que "Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) que o Licitante e suas consorciadas, se houverem, demonstre(m) experiência(s) em trabalhos técnicos e administrativos nas áreas abaixo relacionadas, conforme relacionadas no TR-Anexo A7."

Verificamos no entanto, que abaixo a este item, a sequência é o item 19.2.7, e que no referido Anexo A7 do TR, temos os critérios de pontuação da proposta técnica, notadamente, as exigências de comprovações para a atendimento a Experiência Especifica da Empresa, dividido nas áreas de

“Assessoria ao Gerenciamento de Obras, Assessoria Técnica à Fiscalização de Obras e Assessoria às Análises e Aprovações de Projetos e ao Apoio Técnico”, com suas respectivas quantidades e pontuações máximas.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer quais as experiências a serem comprovadas para atendimento ao item 19.2.6. Prova de Qualificação Técnica e seu subitem 19.2.7.

**RESPOSTA:** A prova de Qualificação Técnica, de que trata o item 19.2.6, subitem 19.2.6.2 do Edital se dará pelas comprovações, pelos Licitantes, das condições mínimas do que estabelecido na nota técnica NT1: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA, constante do ANEXO A-7: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, do Termo de Referência, comprovações estas, que deverão ser representadas por uma atestação de realização de cada um dos serviços relacionados na referida NT1, e referentes à:

- ASSESSORIA AO GERENCIAMENTO DE OBRAS;
- ASSESSORIA TÉCNICA À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS e
- ASSESSORIA ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO.

**QUESTIONAMENTO 19** - No Anexo A-1, o Valor Unitário Com “K” do item 3.5 - TOPÓGRAFO está incorreto. Para todos os profissionais cujo Valor Unitário Sem “K” é R\$ 27,98 o “Valor Unitário Com “K” é R\$ 78,34. Somente o TOPÓGRAFO está com o Valor Unitário Com “K” igual a R\$ 76,67. Solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:** A licitante deve considerar o valor correto de R\$ 78,34 no momento de dar o desconto em sua proposta de preço.

**QUESTIONAMENTO 20** - No Anexo A-7 ao Termo de Referência, ao especificar como deve ser a apresentação do “Relatório de Conhecimento do Problema” (pág. 46 do Termo de Referência) o Edital estabelece que o “Relatório” deverá ser *“elaborado em texto claro e objetivo, utilizando papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5, com um máximo de 30 páginas.”*

Ocorre que a formatação acima exigida vai limitar e comprometer a qualidade e nível de profundidade do conhecimento do problema, considerando os tópicos mínimos que devem ser abordados, quais sejam:

- Conhecimento do empreendimento como um todo;
- Conhecimento do projeto e das obras (tipologias e metodologias) que o compõem;
- Conhecimento das peculiaridades e complexidade da área da poligonal de implantação das obras;
- Conhecimento das interferências (cadastradas ou não);
- Conhecimento sobre impactos ambientais; e
- Pontos críticos de projetos e obras.

Cabe observar que, além do conhecimento do empreendimento como um todo, será necessário demonstrar conhecimentos referentes às quatro intervenções (“A”, “C”, “E” e “H”), o que será impraticável com a formatação do texto exigida, e dentro de um total máximo de 30 (trinta) páginas. Desta forma, solicitamos verificar a possibilidade de aumentar a quantidade de páginas para até 50 (cinquenta) e permitir a utilização da *fonte Arial tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.*

**RESPOSTA :** Sim

**QUESTIONAMENTO 21** - Ainda com referência às orientações para apresentação do “Relatório de Conhecimento do Problema” (pág. 46) do Anexo I, não há nenhuma orientação sobre a utilização do tamanho A3. Neste caso, estamos entendendo que podemos utilizar o tamanho A3 para quadros, gráficos, planilhas, desenhos, organogramas, fluxogramas e cronogramas, sendo cada uma destas páginas contadas normalmente como uma página dentro total de páginas permitido. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim

**QUESTIONAMENTO 22** - Solicitamos informar como proceder com relação às autenticações e reconhecimentos de firmas, no caso do fechamento de cartórios na comarca das licitantes e circunvizinhanças, devido à quarentena imposta pelas autoridades em consequência da pandemia casada pelo COVID-19.

**RESPOSTA:** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou cópia simples ou autenticada. A apresentação do original, poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo. A documentação que exige o reconhecimento de firma poderá ser apresentada de forma simples, ou seja, sem o reconhecimento. No entanto a Comissão, através de diligência, poderá, posteriormente, solicitar o reconhecimento da firma. Assim, não impede qualquer interessado em participar na presente licitação.

**QUESTIONAMENTO 23** - No que se refere aos critérios de pontuação do consultor em Geotecnia (pág. 52 do Anexo I), considerando a similaridade e, eventualmente, até maior complexidade, que existe entre as fundações de pontes e as de viadutos, solicitamos informar se serão aceitos também, atestados onde constem serviços relativos às fundações de pontes.

**RESPOSTA:** Sim

Atenciosamente,  
COPEL.  
Em, 07/04/2020